**LEI Nº 6.410 DE 13/09/2019**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei n°. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei n°. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R$ 390.484,30 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Ação 1.28 – Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico
4.5.90.00.00.00.00 – Inversões Financeiras .....390.484,30
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 2°** - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1° desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei n°. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei n°. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 390.484,30 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada até o 2° trimestre do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 36EE-1E56-0764-8202

**Demonstrativo do provável excesso de arrecadação**

| Recurso | A<br>Valor previsto até o 2º TRI | B<br>Valor arrecadado até o 2º TRI | C<br>Excesso arrecadado até o 2º TRI | D<br>Valor a ser utilizado para fins desta lei (D<=C) | E<br>Valor já utilizado do excesso arrecadado (E<=C) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10000 | 23.005.847,93 | 24.926.552,40 | 1.920.704,47 | 390.484,30 | 928.041,42 |
| | | TOTAL | | 390.484,30 | 1.318.525,72 |

Fonte: SMAFO 2019

**Art. 3°** - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 36EE-1E56-0764-8202

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 36EE-1E56-0764-8202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 18/09/2019 09:00:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/36EE-1E56-0764-8202